



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CGC 36.350.312/0001-72

LEI Nº 119/97

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 046, DE 12/11/93 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 046, de 12 de novembro de 1993 - Cria o Conselho Municipal de Saúde, passam a ter a seguinte redação:

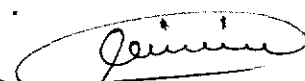
" Art. 3º.


- I - O Secretário Municipal de Saúde;
- II - Um representante da área de saúde, no âmbito estadual;
- III - Um representante da área de saúde, no âmbito federal;
- IV - Um representante da EMATER;
- V - Um representante da área da Agricultura;
- VI - Um representante da Igreja Católica;
- VII - Um representante das Igrejas Evangélicas;
- VIII - Um representante profissional na área de saúde;
- IX - Um representante dos funcionários público municipal;
- X - Um representante do SAAE - SDN;
- XI - Um representante da área de Educação;
- XII - Um representante das Associações de Produtores Rurais;
- XIII - Um representante dos comerciantes;
- XIV - Um representante da Associação de Moradores.


Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte ES, 19 de junho de 1997.


VENICIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 03
às Folhas 760 a 77
Em 19 / 06 / 97

Escritário

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
Em 19 / 06 / 97

Escritário